**FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO SEU AGRIPINO**

**LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS**

O Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 15.579.196.0001-98, tendo por objetivo a implementação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural regulamentada pelo Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio 2023, considerando ainda o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, regulamentando os mecanismos de fomento aplicáveis a implementação das normas, torna público o processo de submissão de trajetórias e/ou atuações culturais e artísticas relevantes para recebimento de fomento cultural por meio de premiação.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

* **Anexo I** - Declaração de residência
* **Anexo II** - Declaração étnico-racial;
* **Anexo III** - Declaração de Reconhecimento Comunitário de Mestres
* **Anexo IV** - Recibo de Premiação Cultural.

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. A Lei Paulo Gustavo, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de ações culturais, simbolizando o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1.2. Com base nessa Lei, o Estado de Mato Grosso do Sul - MS recebeu recursos a serem destinados para ações culturais selecionadas por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública.

1.3. O presente Edital é uma das ações de execução da Lei Paulo Gustavo no Estado de Mato Grosso do Sul - MS, sendo lançado para concessão de premiação em reconhecimento a trajetórias que contribuem para a cultura do Estado, com base nos artigos 8º e 18 da Lei Paulo Gustavo.

1.4. O **Prêmio SEU AGRIPINO** é uma ação de reconhecimento e valorização às iniciativas culturais em nível estadual, com suas formas de expressão, de celebração, seus fazeres e saberes, contribuindo para a promoção do direito de acesso às políticas da cultura, em consonância com as diretrizes formuladas pela Lei Paulo Gustavo (LPG).

**2. OBJETIVO**

2.1 O objeto deste edital é a seleção e a premiação de fazedores de cultura, pelo reconhecimento das suas atividades artísticas e culturais, que detenham notório reconhecimento e longa permanência na área que atuem enquanto pessoas formadoras culturais e/ou enquanto pessoas que são referência na prática cultural exercida, responsável pela promoção e manutenção da cultura.

2.2 O Edital tem os seguintes objetivos:

1. Identificar e salvaguardar saberes e formas de expressão ligadas à identidade, à história e à memória de pessoas que são referências de notório saber e fazer cultural tradicional da sociedade Sul-mato-grossense.
2. Reconhecer os serviços culturais prestados à sociedade ao longo da trajetória profissional do artista e garantir a difusão de seus trabalhos artísticos culturais.
3. Reconhecer a trajetória de Técnicos(as) da Cultura e das Artes pelas suas contribuições profissionais na criação e execução dos bens artístico-culturais dos diversos segmentos, pelas suas contribuições profissionais na criação e execução dos bens artístico-culturais dos diversos segmentos.

**3. CATEGORIAS, VALORES E QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO**

3.1. O Prêmio SEU AGRIPINO está dividido em **três categorias**: **Mestre de saberes; Trajetória artística e Trajetória Técnica**.

3.1.1. A categoria **Mestre de saberes**, visa reconhecer o legado de mestres, agentes da cultura popular, pessoas que se reconhecem e são reconhecidas pelo seu grupo ou comunidade como representantes e herdeiros dos saberes e fazeres da cultura tradicional de transmissão oral e que, através da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os saberes de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo. Serão premiadas 50 (cinquenta) trajetórias nesta categoria.

3.1.2. A categoria **Trajetória Artística** visa reconhecer trajetórias de artistas com mais de 60 anos e com dez anos de atuação no mínimo(a) e que comprove sua trajetória via currículo e portfólio. Serão premiadas 38 (trinta e oito) trajetórias nesta categoria.

3.1.3. A categoria de **Trajetória Técnica** busca reconhecer a trajetória de técnicos e técnicas que, mesmo em caráter auxiliar, participam, individualmente ou em grupo, diretamente à elaboração, registro, apresentação ou conservação de programas, espetáculos e produções. Como os técnicos (as) de som, luz, camarim, filmagem, maquiagem e afins, com no mínimo 05 anos de atuação na área, comprovados via currículo e portfólio, e que possua mais de 21 anos de idade. Serão premiadas 50 (cinquenta) trajetórias nesta categoria.

3.2. Serão selecionadas trajetórias em que necessariamente atenda de modo afirmativo em, pelo menos, uma das formas de saberes e fazeres culturais nas áreas, conforme a Tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **ÁREA ARTÍSTICO CULTURAL** | **DESCRIÇÃO** |
| Teatro | É um dos ramos da arte cênica (ou performativa), relacionado com a atuação/interpretação, através do qual são representadas histórias na presença de um público (a plateia). Esta forma de arte combina discurso, gestos, sons, música e cenografia. |
| Dança | Manifestação artística que utiliza o corpo como instrumento criativo. Geralmente, essa forma de expressão vem acompanhada por música. Entretanto, também é possível dançar sem o apoio musical. Na dança, as pessoas realizam movimentos ritmados, seguindo uma cadência própria ou coreografada, originando harmonias corporais. |
| Circo | Manifestação artística, comumente uma companhia em coletivo, que reúne artistas de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, globo da morte, entre outros. |
| Artes Visuais | As artes visuais fazem parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. Todos os trabalhos artísticos visuais possuem um valor estético e uma criatividade humana que podem representar o mundo real ou imaginário mediante a percepção da visão. São elas: desenho, pintura, escultura, fotografia, gravura, arte urbana, arte digital, colagem, instalação, performance, videoarte, entre outros. |
| Artesanato | É a arte de criar objetos por meio da transformação da matéria-prima natural, usando as mãos como o principal instrumento de trabalho. As ferramentas e equipamentos são sempre auxiliares, não se sobrepondo ao fazer manual. |
| Culturas Urbanas e de Rua  – Cultura Periféricas, LGBTQI+1 | São expressões de grupos que desenvolvem sua arte nas ruas, nos bairros, em espaços públicos de forma democrática, criando novas sociabilidades. Atuando no cotidiano das pessoas, são geridas nas/pelas comunidades, em especial nas chamadas periferias, e promovem o protagonismo de seus agentes culturais, pois, reforça laços, estimula a conquista de autoestima, produz pensamento crítico e sobre o seu lugar na cidade, possibilitando a transformação e democratização do acesso à arte. São elas: Cultura Hip-Hop (Graffiti, Rap/MC, DJ, Breaking e Conhecimento), Cultura Reagge, Cultura Ballroom, Cultura Drag Queen, Cultura Skateboard, Arte de Rua, Cultura Funk e/ou congêneres. |
| Design e Moda | ● O design representa o processo de criação de produtos a partir da excelência técnica e estética, com o objetivo de solucionar problemas e agregar valor. A colaboração entre design e cultura como processo criativo e inovador, possibilita a mescla de diferentes elementos regionais e nacionais no desenvolvimento, agregando valores ligados a raízes culturais dos usuários, indicando fundamentos para a criação e estruturação da inovação.    ● Moda é uma expressão cultural que se refere às tendências em relação às roupas, acessórios, calçados e estilo de vida em geral. A moda pode variar de acordo com as épocas, culturas, locais e indivíduos, e é influenciada por diversos fatores, como a economia, a política, a tecnologia, as artes e a mídia. A moda pode ser vista como uma forma de expressão pessoal e criatividade. |
| Literatura, Livro e Leitura | Considerada a arte da palavra, reúne manifestações artísticas que usam a linguagem escrita e oral como meio de expressão. |
| Cultura Popular, Indígena e Negra - povos e comunidades tradicionais | Povos e comunidades tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos. Dão continuidade a este sistema cultural através da oralidade e a transmissão do saber de geração para geração. |
| Capoeira | A capoeira é uma expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte-marcial, esporte, cultura popular, dança e música. Ela constrói relações de sociabilidade e familiaridade entre mestres e discípulos, sendo difundida de modo oral e gestual nas ruas e academias. |
| Museu, Arquivo e Bibliotecas | São instituições de memória e, como tal, têm como funções básicas coletar, preservar, organizar e dar acesso público ao patrimônio cultural sob sua guarda, seja para fins educacionais e de pesquisa, seja para enriquecimento cultural ou entretenimento. |
| Música | A música é um gênero artístico (tradicional, popular, erudito ou contemporâneo) que consiste em alcançar efeitos estéticos por meio da manipulação de sons vocais ou instrumentais, de acordo com padrões culturais de ritmo, harmonia e melodia. |
| Patrimônio Cultural | Patrimônio Cultural é composto por monumentos, conjuntos de construções e sítios arqueológicos, de fundamental importância para a memória, a identidade e a criatividade dos povos e a riqueza das culturas. Para este edital serão aceitos projetos que permeiem as áreas de ênfase nas áreas de patrimônio imaterial, material, edificado, saberes e fazeres tradicionais, gastronomia regional, entre outros. |

3.3. Serão concedidos no total de **138 (cento e trinta e oito) prêmios** para as trajetórias selecionadas.

3.4. A premiação observará a seguinte distribuição:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Categoria** | **Proposta contemplada** | **Valor Por Proposta** | **Valor total das categorias** |
| **Trajetória**  **Mestre dos Saberes** | 50 | R$ 15.000,00 | R$ 750.000,00 |
| **Trajetória artística** | 38 | R$ 10.000,00 | R$ 380.000,00 |
| **Trajetória Técnica** | 50 | R$ 5.000,00 | R$ 250.000,00 |
| **Total** | **138 Propostas** | | **R$ 1.380.000,00** |

**3.5. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da capital do estado, Campo Grande.**

3.5.1 Na hipótese de a quantidade de premiações em uma categoria, advindas de outros municípios que não de Campo Grande, for insuficiente, a Comissão de Seleção poderá redistribuir os recursos para ampliar o número de iniciativas selecionadas, primeiramente dentro das categorias e respeitando a ordem decrescente de classificação geral e o limite de orçamento deste Edital.

3.5.3 Cada Mestre do saber, artista ou técnico cultural poderá ser premiado em apenas 01 (uma) iniciativa neste edital, desde que atenda aos requisitos deste edital**.**

**3.6. Da Comprovação**

3.6.1 A comprovação se dará por meio de suas trajetórias artístico-culturais, assim como de atividades culturais que mobilizam, principalmente, as pessoas da mesma localidade e de convivência comunitária, em espaços públicos ou não. O caráter socializador, educativo, formativo e fruidor da arte e da cultura deve ser apontado, podendo ser nas formas que seguem:

3.6.1.1. Serão aceitos como comprovação da trajetória: fotografias, certificados, matérias de jornais, de revistas e de sites, perfis em redes sociais (links) que comprovem a atuação técnica no cenário artístico-cultural, impressos, cartazes, arquivos em vídeos disponibilizados por meio de link do YouTube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com), livros, fôlderes, folhetos, crachás, material audiovisual, relatos ou depoimentos orais, participação em concursos, clipping, alvarás, registros na carteira de trabalho, contratos, declarações de órgãos públicos, entidades, sindicatos, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos referentes.

3.6.1.2. Nas comprovações elencadas no item acima deve ser possível identificar a atividade cultural, o realizador, o evento, data de realização e outras informações que o/a proponente julgar necessárias.

3.6.1.3. O/a proponente deve fornecer link da rede social, em campo específico do formulário de inscrição, quando ela servir de comprovação de trajetória.

3.6.1.4. Caso deseje, como informação complementar, o/a proponente poderá enviar relato ou depoimento de trajetória em formato oral, por meio de vídeo (com até 5 (cinco) minutos), que deverá ser inserido por link (acesso público) em campo específico do formulário de inscrição.

**4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1.As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PT 13.392.2105.47650006

Fonte: 0171600001

4.2. Este Edital poderá ser suplementado (ou seja, seu valor total poderá ser aumentado), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**5. QUEM PODE SE INSCREVER**

5.1 Pessoas Físicas que atendam aos requisitos a seguir:

5.1.1 Maior de 21 anos.

5.1.2 Nascida e com domicílio no Mato Grosso do Sul ou não nascida no Mato Grosso do Sul, mas com domicílio no estado há pelo menos 2 (dois) anos, conforme comprovação exigida no Item 7.4 – Letra C.

5.1.3 Com atuação comprovada na área cultural na execução de iniciativas culturais similares ou correlatas em uma das formas de saberes e fazeres culturais tradicionais e/ou periféricos, sendo:

5.1.3.1. Para candidatos à categoria Trajetória Técnica, no mínimo 03 (três) anos de atuação;

5.1.3.2. Para candidatos às categorias Trajetória Artística e Mestres do Saber, no mínimo dez anos de atuação;

**6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

6.1 Não pode se inscrever **neste Edital**, pessoas que:

6.1.1. Sejam servidoras públicas concursadas, comissionadas ou terceirizadas vinculadas à Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania – SETESCC ou à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS;

6.1.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público efetivo, comissionado ou terceirizado vinculados à SETESCC ou à FCMS, ou membros da Comissão de Seleção deste Edital ;

6.1.3. Sejam parte da Comissão de Seleção deste Edital;

6.1.4. Tenham se envolvido diretamente em todas as Fases e/ou Etapas do edital;

6.1.5. Não pertençam a iniciativas culturais de Estado do Mato Grosso do Sul.

6.2 O agente cultural que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural na modalidade premiação, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto no que se refere o subitem 6.1.4.

**7. AÇÕES AFIRMATIVAS**

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, conforme previstas no item 3, nas seguintes proporções:

a) no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas concorrentes negras (pretas/pardas);

b) no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para pessoas concorrentes indígenas.

7.2 As cotas étnico-raciais referem-se às pessoas que estão concorrendo à premiação, para tal, deverá ser anexada autodeclaração étnico-racial assinada pela pessoa concorrente, conforme ANEXO III.

7.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas concorrentes negras e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados/contemplados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste Edital.

7.8. A apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

7.9 Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, serão realizados os procedimentos complementares, a saber:

a) para inscrição na cota para pessoa negra (preta/parda) será realizada banca de heteroidentificação (nomeada mediante portaria);

b) para inscrição na cota para pessoa indígena será solicitado documento que demonstre o pertencimento étnico assinado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ANEXO IV.

7.10. A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta/parda), de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.

7.11. As vagas destinadas para as políticas afirmativas e para a ampla concorrência só serão consideradas para propostas que possuírem nota igual ou superior a no mínimo 40% da pontuação máxima prevista em cada categoria.

**8. COMO SE INSCREVER**

8.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas apenas de forma *on-line*, no período de 30 de Novembro de 2023 à 04 de Janeiro de 2024, até às 18 horas (dezoito horas), horário de Brasília.

8.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico [https://prosas.com.br/editais/14315](https://prosas.com.br/editais/14315D) por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.1.2. No momento da inscrição o interessado deverá marcar, em campo próprio do formulário, a **Categoria** (conforme a Tabela do Item 3.4) e a **Área Artístico Cultural** de atuação (conforme a tabela do item 3.2) em que está se inscrevendo

8.1.3. Para a Categoria Trajetória Técnica **não se aplica** a Área Artístico Culturalde atuação (conforme a tabela do item 3.2).

8.2. No caso de primeiro acesso à plataforma eletrônica de editais, disponibilizada no endereço definido no item 8.2.1, o interessado será automaticamente direcionado para a página de cadastro inicial (login do sistema), onde deverá preencher os dados exigíveis, para obter o acesso ao preenchimento da inscrição.

8.3 As seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:

8.3.1. Dados do agente cultural

a) Nome completo;

b) Nome artístico, quando houver;

c) Nome social, quando houver;

d) Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);

e) Data de expedição do RG;

f) Órgão expedidor e UF do RG;

g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

h) Endereço residencial completo, com CEP;

i) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);

j) E-mails;

k) Data de nascimento;

l) Nacionalidade/naturalidade;

m) Gênero;

n) Estado civil;

o) Escolaridade;

p) Cópia da cédula de identidade (RG);

q) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

r) Comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, conforme ANEXO VI;

I - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, devendo apresentar declaração que identifique a sua condição e indicar um local como referência para correspondência, caso necessário); e,

II – para pessoa pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua, deverá apresentar declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social municipal ou estadual, constando o nome e o endereço do equipamento/serviço com o qual a pessoa proponente possui vínculo, como referência para receber correspondência, caso necessário.

s) Apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural

t) Portfólio abrangendo informações históricas das atividades/ações realizadas com fotos, matérias de jornais, registros, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados, de acordo com a categoria que está se candidatando.

u) Outros links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a iniciativa inscrita **(opcional)**;

v) Declaração da comunidade e/ou instituições de movimentos sociais e/ou relatos de alunos e/ou pessoas da comunidade que reconhecem o agente cultural como Mestre. **(Para a categoria Mestre dos saberes, conforme Anexo IV)**;

x) Declaração Étnico-Racial, se concorrente às cotas, conforme Anexo III.

w) Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG **(opcional)**

8.3.2. Preencher, nos campos apropriados do formulário, as **Informações sobre Trajetória Cultural**, conforme os itens abaixo:

8.3.2.1. Descreva sua trajetória cultural  
  
8.3.2.2. Como as ações desenvolvidas transformaram a realidade do entorno/comunidade.  
  
8.3.2.3. Como foram ou são desenvolvidas as experiências de aprendizagens, trocas de saberes e fazeres na comunidade.  
  
8.3.2.4. Descreva se na trajetória cultural, foram desenvolvidos projetos e ações com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.  
  
8.3.2.5. Descreva se foram desenvolvidas ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.

8.3.2.6. Descreva, caso a trajetória seja premiada, como pretende-se utilizar o recurso da premiação.

8.3.3 O Agente Cultural poderá prestar as informações sobre a Trajetória Cultural, de forma oral e gravada em vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, respondendo todos os quesitos do item 8.3.2, na sequência em que se encontram.

8.3.3.1. O vídeo contendo as informações da Trajetória deverá ser anexado no link apropriado do formulário de inscrição.

8.5. Só será aceito uma única inscrição por proponente.

8.6 Em caso de duplicidade, será considerada apenas a última proposta enviada.

8.7 Quando a inscrição estiver finalizada, o proponente não poderá ser substituído (a).

9. **INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

9.1. A FCMS não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 18h (dezoito horas - horário de Brasília) do último dia de inscrição.

9.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

9.3. **Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas,** sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

9.4. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.5. Para auxílio nas inscrições, o proponente poderá fazer uso do email: [suporte@prosas.com.br](mailto:suporte@prosas.com.br) , ou pelo botão AJUDA, presente em todas as páginas do formulário de inscrição, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

**10. ETAPAS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

10.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes ETAPAS:

1. **ETAPA I** - Avaliação Meritória (eliminatória): fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção; e
2. **ETAPA II** - Avaliação Documental (eliminatória): fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

10.1.1. **A ETAPA I (Avaliação Meritória)** será realizada por Comissão de Seleção composta por 4 (quatro) integrantes, sendo 2 (dois) pareceristas (membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital) indicados pela FCMS e 2 (dois) membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da FCMS, designados pelo Diretor Presidente da FCMS.

10.1.2. **A ETAPA II (Avaliação Documental)** será realizada por Comissão de Habilitação composta por 4 (quatro) membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da FCMS, designados pelo Diretor Presidente da FCMS.

10.2. A análise do mérito cultural trata da identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.3. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital.

10.4. Para a análise do mérito cultural do projeto, serão considerados os seguintes critérios de pontuação, conforme tabelas a seguir:

10.5. A Comissão de Seleção, na etapa da avaliação meritória, levará em consideração para cada trajetória:

**10.5.1. Tabela de Pontuação Trajetória Mestre de Saberes:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | CRITÉRIO / MESTRE DE SABERES | PONTUAÇÃO |
| **a)** | **Tempo de atuação do mestre ou mestra:**  Tempo de atuação na cultura do estado como mestre ou mestra.  De 10 a 20 anos: 1 ponto por ano | 0 a 20 |
| **b)** | **História de vida do mestre na comunidade:** Histórico da vida na liderança de grupos ou manifestações culturais, importância e relevância na comunidade. | 0 a 30 |
| **c)** | **Transmissão de saberes e fazeres tradicionais:**  **-** Atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra com o objetivo transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos e aprendizes;  **-** Atividades desenvolvidas com o objetivo de divulgar a manter a tradição de grupos e/ou comunidades.  De 10 a 30 anos: 2 pontos por ano | 0 a 30 |
| **d)** | **Memória Ancestral:**  Conexão com a história dos seus descendentes, com seus antepassados e portanto com memória ao mesmo tempo coletivo e individual de cada um. | 0 a 10 |
| **e)** | **Contribuição sociocultural para a comunidade em que vive e atua:**  Importância e a contribuição de mestre ou mestra para a preservação e propagação dos costumes, conhecimentos e tradições. | 0 a 10 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA:** | | **100** |

**10.5.2. Trajetória Artística:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | CRITÉRIO/ TRAJETÓRIA ARTÍSTICA | PONTUAÇÃO |
| **a)** | **Contribuição à carreira:** contribuição ao longo de sua carreira artística. Considerar-se-á o número de obras/trabalhos criados, qualidade artística, influência na cultura e na história da arte de Mato Grosso do Sul. | 0 a 20 |
| **b)** | **Inovação:** Considerar-se-á sua capacidade de inovar e criar algo, apesar de seu tempo de atuação. | 0 a 30 |
| **c)** | **Relevância Cultural:** Considerar-se-á a relevância de seu trabalho para o segmento em que atua. | 0 a 30 |
| **d)** | **Originalidade:** Considerar-se-á a criatividade ao longo de sua carreira, incluindo desde a criação de um estilo único de arte, até o uso de materiais inovadores ou a exploração de temas e assuntos incomuns | 0 a 10 |
| **e)** | **Longevidade:** Considerar-se-á a quantidade de anos em que o artista vem produzindo (ou já produziu), a consistência na qualidade do trabalho ao longo de tais anos e a sua capacidade de continuar a produzir em seu segmento. | 0 a 10 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA:** | | **100** |

**10.5.3. Trajetória de Técnica de artes e Cultura**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | CRITÉRIOS / TRAJETÓRIA TÉCNICOS | PONTUAÇÃO |
| **a)** | Análise curricular – análise dos materiais enviados para comprovação da trajetória como técnicos/as da cultura e das artes. | 0 a 20 |
| **b)** | Análise do tempo de atuação como técnico/a da cultura e das artes.  De 5 a 10 anos: 1 ponto por ano | 0 a 5 |
| **c)** | Comprovações de formações e estudos referente às atividades técnicas. | 0 a 5 |
| **d)** | Comprovações enquanto instrutor/a, professor/a, oficineiro/a, palestrante, facilitador/a, entre outros/as na área técnica. | 0 a 10 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | **40** |

10.6. Em caso de empate será usado como critério de desempate o proponente com maior idade.

10.7 Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, podendo haver deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta avaliada**.**

10.8. As etapas do Edital seguirão o seguinte cronograma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DATA INICIAL** | **DATA FINAL** |
| Publicação do Edital no Diário Oficial de MS | 29/11/2023 | |
| Prazo de recebimento das inscrições | 30/01/2024 | 04/01/2024 |
| Publicação da Homologação das Inscrições | 08/01/2024 | |
| Fase de Seleção/Etapa I - Análise de mérito das propostas pelos pareceristas | 09/01/2024 | 17/01/2024 |
| Publicação do Resultado Preliminar Fase de - Seleção/Etapa I (Análise de Mérito) | 18/01/2024 | |
| Recebimento de Recursos Fase de Seleção/Etapa I | 19/01/2024 | 22/01/2024 |
| Fase de Análise Recursal da Etapa I | 23/01/2024 | 25/01/2024 |
| Divulgação do Resultado dos Recursos Fase de Seleção/Etapa I | 26/01/2024 | |
| Fase de Habilitação/Etapa II: Análise Documental das inscrições classificadas | 29/01/2024 | 09/02/2024 |
| Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação/Etapa II | 12/02/2024 | |
| Recebimento de Recursos Fase de Habilitação/Etapa II | 12/02/2024 | 14/02/2024 |
| Fase de Análise Recursal da Fase Habilitação/Etapa II | 15/02/2024 | 16/02/2024 |
| Publicação da Relação Final de APROVADOS e | 20/02/2024 | |

**11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

11.1. O resultado preliminar da ETAPA I será divulgado no site [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/) e publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul - DOEMS, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.1.1. Contra o resultado preliminar da ETAPA I, caberá recurso no prazo de 3 dias corridos, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Seleção.

11.1.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente, por meio da plataforma, usando a ferramenta de DILIGÊNCIA, e estará disponível 24h por dia, independentemente de ser dia útil.

11.2. O resultado da ETAPA I será publicado no site [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br) e no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul - DOEMS, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.3. Finalizada a ETAPA I, de análise de mérito cultural, será realizada a ETAPA II, com análise da habilitação documental das inscrições que tiveram seus projetos aprovados.

11.4. O resultado preliminar da ETAPA II será divulgado no site [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br) e no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul- DOEMS sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.5. Contra o resultado preliminar da ETAPA II, caberá recurso no prazo de 3 dias corridos, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Avaliação.

11.6. Assim como na ETAPA I, o pedido de recurso à ETAPA II deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente, por meio da plataforma, usando a ferramenta de DILIGÊNCIA, e estará disponível 24h por dia, independentemente de ser dia útil.

11.7. No recurso fundamentado ao resultado, será possível a inclusão de documentos para retificar os documentos que porventura tenham sido apresentados com alguma desconformidade, de acordo com o pronunciamento da Comissão de Seleção.

11.8. O resultado do recurso ao resultado preliminar da ETAPA II e a lista final dos classificados e classificáveis será publicada no site site www.fundacaodecultura.ms.gov.br e no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul- DOEMS, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.9. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser divulgadas separadamente.

11.10. Não caberá recurso do resultado final.

**11. DO RELATÓRIO (DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS)**

11. 1. A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

**12. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS**

12.1. Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural , conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Recibo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital.

12.3 O agente cultural deve responder à convocação e assinar o Recibo de Premiação Cultural no prazo determinado pela FCMS na convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.4 Após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, de sua titularidade, em parcela única.

12.5 A assinatura do Recibo de Premiação Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.6. A FCMS não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas.

12.7. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação da impossibilidade selecionada, esta deverá ser substituída, obedecida a ordem de classificação.  
**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos publicizados na página dos Editais da Fundação de Cultura de MS serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

13.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.fundacaodecultura.ms.gov.br](http://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/) e no endereço eletrônico do edital: <https://prosas.com.br/editais/xxxx>.

13.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Avaliação, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo(a) presidente da FCMS.

13.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem produzidos no âmbito das propostas premiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

13.6. O Estado de Mato Grosso do Sul e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da proposta, nos termos da legislação específica.

13.7. O apoio do Estado, através da FCMS, aos projetos premiados neste Edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que a premiação seja abordada.

13.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a FCMS e o Estado de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil ou penal.

13.10. Os agentes culturais selecionados neste Edital poderão participar e ser selecionados em outros editais lançados pelo Estado de Mato Grosso do Sul para execução da Lei Paulo Gustavo, observado o limite de 01 projeto por edital.

13.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.12 O resultado da premiação regida por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

Campo Grande/MS, data da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Eduardo Mendes Pinto**

**Diretor Presidente**

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS

**ANEXO I**

**PRÊMIO SEU AGRIPINO**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão Exped. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da pessoa declarante

**ANEXO II**

**PRÊMIO SEU AGRIPINO**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no **PRÊMIO SEU AGRIPINO** que sou \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa representante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contato com DDD

**ANEXO III**

**PRÊMIO SEU AGRIPINO**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DE MESTRE(A)**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da Comunidade e/ou Instituição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de comprovação de documentação no EDITAL FCMS /2023 – PRÊMIO SEU AGRIPINO, que esta Comunidade e/ou Instituição reconhece que\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é Mestre (a) detentor (a) dos conhecimentos relativos à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo do Declarante

Função do declarante:

CPF:

Assinatura de testemunhas da Comunidade e/ou Instituição (no mínimo 02 assinaturas):

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo:

Função da testemunha:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo:

Função da testemunha:

CPF:

\*Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**ANEXO IV**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**PRÊMIO SEU AGRIPINO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**